



---

**PORTARIA nº 35 DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Convoca para contratação temporária candidato da Área 12 – ESF Esperança – do processo seletivo simplificado 001/2025, e dá outras providências.**

O Exmo. Prefeito Municipal de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, Wilton Leite Madureira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Convocar para contratação, no respectivo cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, dentre os remanescentes, o candidato melhor classificado na área 12 – ESF Esperança (ZONA RURAL (Área de atuação: Agreste, Barreiro Preto, Ressaca, Fazenda Claudiolândia e Fazenda Curralinho).

- Bruna Mendes Lima Cordeiro

**Art. 2º** – O candidato deverá comparecer perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura municipal, até o dia 30 de abril de 2026, no horário das 07h às 12h, onde deverá apresentar obrigatoriamente original e cópia dos seguintes documentos:

- 02 (duas) fotos 3 X 4;



- 
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
  - Certidão de nascimento ou de casamento;
  - CPF;
  - CPF ou Certidão de Nascimento dos filhos;
  - Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
  - Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
  - Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
  - Comprovante de residência;
  - Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendido, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
  - Laudo Médico favorável, sem restrições. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
  - Para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, ter residência no município de Verdelândia, há pelo menos 2 anos, especificamente quanto aos agentes comunitários de saúde, a residência e o prazo se refere a área escolhida para atuação. (a comprovação pode ser feita através de declaração de residência junto ao PSF da região, conjuntamente com contas de energia ou água datadas de 2 anos anteriores em nome do candidato, do seu cônjuge ou em caso de residir com os pais em nome destes).

**Art. 3º** – Apresentados os documentos descritos no Art. 2º no Departamento de Recursos Humanos, a Secretaria de Saúde irá agendar Avaliação Médica dos candidatos, e o candidato será devidamente comunicados de dia e horário em telefone de contato informado pelo candidato junto ao RH.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**VERDELÂNDIA**  
Verdelândia da esperança!

ADM. 2025/2028

**Art. 4º** – O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no artigo 4º, ou que deixar de comparecer à Avaliação Médica, ficará impedido de firmar contrato com o Município de Verdelândia.

**Art. 5º** – Apresentada a documentação de acordo com o solicitado, inclusive a avaliação médica, o candidato será chamado para assinatura do contrato.

**Art. 6º** – A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover, após a conclusão dos procedimentos contratuais e antes do início das atividades ocupacionais do pessoal convocado na presente Portaria, treinamentos para exercício das funções.

**Art. 7º** – As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pela Secretária Municipal de Saúde e encaminhadas, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 8º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Verdelândia/MG, 24 de abril de 2026.  
**WILTON LEITE** Assinado de forma digital  
por WILTON LEITE  
**MADUREIRA:52** MADUREIRA:52025934653  
**025934653** Dados: 2026.04.24  
14:22:02 -03'00'  
**Wilton Leite Madureira**  
**Prefeito Municipal**

